

ASSESSORIA COLETIVA DA BANCADA DO PT

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime o inciso II, do Art. 29 do PLC./0033.5/2019, que "Altera a Lei Complementar n° 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catariana, e estabelece outras providências."

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do Art. 29 do PLC./0033.5/2019:

Art. 29. Ficam referendados:

I - ...

II - "suprimido"

Sala das Sessões,

Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT

Fabiano da Luz **Deputado Estadual** Luciane Carminatti **Deputada Estadual**

Padre. Pedro Baldissera **Deputada Estadual**

Neodi Saretta **Deputado Estadual**

ASSESSORIA COLETIVA DA BANCADA DO PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda suprime o inciso II do Art. 29 do PLC./0033.5/2019, que altera as formas de aposentadoria por idade e pensão por morte, do sistema de previdência social do Estado de Santa Catarina, uma vez, que a redação atual da Lei Complementar 412 de 2008, contempla minimamente, direitos e garantias, conquistados a muito custo pelos servidores públicos deste Estado.

Assim, submetemos a presente Emenda à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Bancada do Partido dos Trabalhadores - PT